Fl. n.º 10
Proc. 98/06

LEI Nº 1736-A

Projeto de Lei nº 51/06
de autoria do
Vereador José Eduardo

Institui a Semana da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil no Município e dá outras providências.
Proc. nº 22171/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil terá o caráter de evento, objetivando mobilizar o poder público e as escolas para, juntos, concentrarem esforços na prevenção da obesidade infantil, o que abrangerá a orientação aos alunos, pais e responsáveis.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços para prover os estabelecimentos de ensino de material didático e lúdico para utilização nas atividades que serão realizadas nas escolas durante a semana de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas a serem tomadas para a execução dos seus objetivos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de junho de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/06/06
Jornal Vicentino
Proc. 98/06